



PARICONHA – ALAGOAS
CENTRO ADMINISTRATIVO PAULO ANDRADE
Gabinete do Prefeito
CNPJ 35.634.435/0001-72

LEI Nº 218/2011

**INSTITUI O PISO SALARIAL DOS GUARDAS
MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS .**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARICONHA faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Piso Salarial da Guarda Municipal de Pariconha, em R\$ 715,00 (setecentos e quinze reais).

Art. 2º Os vencimentos dos cargos de provimento em comissão de Comandante e do Sub-Comandante descritos na tabela constante no Anexo I da Lei Complementar nº 01/2011 de 20 de junho de 2011, passa a vigor com os seguintes padrões de vencimentos:

TABELA DE VENCIMENTOS

Comandante, Símbolo: CMTE	R\$ 815,00
Sub-Comandante, Símbolo: SCMTE	R\$ 765,00

Art. 3º. As despesas com a execução desta lei correrão à conta de dotação própria consignada na vigente Lei Orçamentária.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos financeiros retroagirão a 1º de junho de 2011, revogando-se as disposições em contrário.

Pariconha, em 07 de julho de 2011.

**MOACIR VIEIRA DA SILVA
PREFEITO**

PUBLICADA E REGISTRADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EM FINANÇAS DESTA PREFEITURA, AOS 07 (SETE) DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2011 (DOIS MIL E ONZE).

**SUELY ALVES DA SILVA
SECRETÁRIA MUN. DE ADM. E FINANÇAS**